



PROCESSO N° 320/2009

PROTOCOLO N.º 7.355.172-2

PARECER CEE/CEB N.º 678/09

APROVADO EM 11/12/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO VILLANUEVA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ROLÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de Credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 1009/2009-GS/SEED, de 17/03/09, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 15/12/2008 no NRE - Londrina, de interesse do Colégio Estadual Professor Francisco Villanueva – Ensino Fundamental e Médio do Município de Rolândia, que por sua Direção solicita Credenciamento da Instituição para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Subsequente ao Ensino Médio. (fls. 03 e 366).

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professor Francisco Villanueva – Ensino Fundamental e Médio está localizado à Rua Iracema, 266, Vila Oliveira, Município de Rolândia e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

3 – Corpo Técnico Administrativo

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Marco Antonio dos Santos	- Química	- Direção
Deise Silva	- Educação Artística	- Direção Auxiliar
Carlos Sérgio da Silva	- Ciências Sociais - Educação Física	- Direção Auxiliar
Maria Auxiliadora Cavallari	- Administração - Esquema I: Economia e Mercados; Contabilidade e Custos e Estatística	- Secretária



PROCESSO N° 320/2009

4 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Segurança do Trabalho
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Carga Horária Total do Curso: 1250 horas e 167 horas de estágio supervisionado
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período da noite
- Regime de Matrícula: semestral
- Número de vagas: 40 por turma
- Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e máximo de 5 anos
- Requisitos de Acesso: ter concluído o Ensino Médio
- Modalidade de Oferta: presencial, Subsequente

5 – Justificativa

A história contemporânea registra que o mundo do trabalho vem sofrendo profundas transformações. O surgimento da produção em série foi o grande episódio da civilização industrial e os mecanismos de poder exercidos pelo homem ao longo da história, representados pelo domínio do fogo, o controle das técnicas de plantio, o desenvolvimento das técnicas de navegação, chegaram ao seu ponto culminante com o advento da revolução industrial e a massificação do consumo. Intensificaram-se e diversificaram-se as atividades laborais, acarretando aumento do trabalho e novos riscos à saúde e à segurança dos trabalhadores. Para ampará-los, surgiram Novas Leis e Normas, que se direcionaram à Proteção da Saúde e da Integridade do Trabalhador.

A reestruturação produtiva e industrial, as inovações tecnológicas de base micro-eletrônica, a acentuada competitividade e a busca da qualidade de vida afetaram substancialmente as relações de trabalho, com repercussões sobre o binômio Saúde e Trabalho. Esses desafios estabelecem a necessidade de uma nova forma de compreensão dessas relações e propõem uma nova prática de atenção à segurança e à saúde dos trabalhadores, com intervenção nos ambientes e processos de trabalho, a fim de estimular a promoção e a prevenção da saúde, a busca do elevado padrão de qualidade de vida laboral, com reflexos sobre a produtividade das organizações.

Visando o aperfeiçoamento curricular do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, e a concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que devem transversalizar todo o desenvolvimento curricular, apresenta-se a reformulação do plano de curso.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade, o que significa recuperar a importância de trabalhar com os alunos os fundamentos científicos-tecnológicos presentes nas disciplinas da Formação Específica, evitando a compartimentalização na construção do conhecimento.



PROCESSO N° 320/2009

A proposta encaminha para uma formação onde a teoria e prática possibilitam aos alunos compreenderem a realidade para além de sua aparência onde os conteúdos não têm fins em si mesmos porque se constituem em sínteses da apropriação histórica da realidade material e social pelo homem.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Segurança do Trabalho enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa. (fls. 10 e 11)

6 – Objetivos

- Formar profissionais qualificados em Segurança do Trabalho, criativos e atentos às necessidades de adaptação às mudanças da sociedade em transformação;
- Valorizar a educação como processo seguro de formação de recursos humanos e de desenvolvimento de sistema social mais competitivo e globalizado;
- Desenvolver o auto conhecimento, para melhorar a adaptação sócio-educacional e oportunizar ao aluno possibilidades de maior domínio técnico e científico;
- Formar profissionais críticos, reflexivos, éticos capazes de participar e promover transformação no seu campo de trabalho, na sua comunidade e na sociedade na qual está inserido. (fl. 154)

7 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

Atua em ações preventivistas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho. Orienta o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Coleta e organiza informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle. (fl. 369)

8 – Articulação com o Setor Produtivo

Alimentos Ltda.

O estabelecimento de ensino mantém convênio com Dori

377.

O Termo de Cooperação está anexado às folhas 375 à



PROCESSO N° 320/2009

9 – Organização Curricular

O curso apresenta o regime de matrícula semestral, organizado por disciplinas.

Matriz Curricular Curso Técnico em Segurança do Trabalho

MATRIZ CURRICULAR								
ESTABELECIMENTO: CE. Professor Francisco Villanueva – Ensino Fundamental e Médio								
MUNICÍPIO: ROLÂNDIA								
CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO								
FORMA: SUBSEQUENTE				ANO DE IMPLANTAÇÃO:				
TURNO: NOTURNO				C H: 1.500 h/a 1.250 horas mais 167 horas de Estágio Supervisionado				
MÓDULO: 20				ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS	SEMESTRES						Horas/Aula	Horas
	1°		2°		3°			
	T	P	T	P	T	P		
Administração em Segurança do Trabalho	3						60	50
Comunicação e Educação em Segurança do Trabalho	2		1	1			80	67
Desenho Arquitetônico em Segurança do Trabalho	1	1					40	33
Doenças Ocupacionais			3				60	50
Ergonomia					3	1	80	67
Fundamentos do Trabalho	2						40	33
Higiene do Trabalho	2		2		2		40	33
Informática em Segurança do Trabalho	1	2					20	17
Legislação em Segurança do Trabalho	2		3		2		140	117
Prevenção e Controle de Riscos e Perdas			3				60	50
Prevenção a Sinistros com Fogo					3	1	80	67
Primeiros Socorros	2	1					0	0
Processo Industrial e Segurança			4				80	67
Programas de Controle e Monitoramento					2	2	40	33
Psicologia do Trabalho	2						40	33
Saúde do Trabalhador					3		60	50
Segurança do Trabalho	4		3	1	3	1	220	183
Técnicas de Utilização de Equipamentos de Medição			2	2	1	1	80	67
Total		25		25		25	1500	1250
Estágio Profissional Supervisionado				5		5	200	167



PROCESSO N° 320/2009

10 – Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores

Art. 68 da Deliberação n.º 09/06 CEE/PR

O estabelecimento de ensino poderá aproveitar mediante avaliação, competência, conhecimentos e experiências anteriores, desde relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridas:

- no Ensino Médio;
- em qualificações profissionais, etapas ou módulos em nível técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
- em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais;
- em processos formais de certificação;
- no exterior.

Solicitação e avaliação do aproveitamento de estudos

(Deverá estar aprovado no Regimento Escolar):

- o aluno preencherá o requerimento solicitando o aproveitamento de estudos, considerando o perfil profissional do curso técnico e a indicação dos cursos realizados anexando fotocópia de comprovação de todos os cursos ou conhecimentos adquiridos;
- uma comissão de professores, do curso técnico, designada pela Direção fará a análise da documentação apresentada pelo aluno;
- mediante aprovação da comissão será indicado os conteúdos (disciplinas) que deverão ser estudadas pelo aluno a fim de **realizar a avaliação**, com data, hora marcada e professores escalados para aplicação e correção.
- Para efetivação da legalidade do aproveitamento de estudos será lavrado ata constando o resultado final da avaliação e os conteúdos aproveitados, na forma legal e pedagógica.

A avaliação, para fins de aproveitamento de estudos, será realizada conforme os critérios estabelecidos no Plano de Curso e no Regimento Escolar. (fls. 213 e 214)

11 – Critérios de Avaliação

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez vírgula zero), sendo exigida a nota mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero).



PROCESSO N° 320/2009

Recuperação de Estudos:

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo. (fl. 212)

12 – Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução. (fl. 212)

13 – Certificação

O aluno que concluir com sucesso, o Curso Técnico em Segurança do Trabalho conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho. (fl. 267)

14 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Eugênio Curty Crosciatte	- Administração - Técnico em Segurança do Trabalho	- Coordenação de Curso - Coordenação de Estágio - Administração em Segurança do Trabalho - Segurança do Trabalho
Rangel Luis Bayerl	- Engenharia Civil	- Prevenção e Controle de Riscos e Perdas - Prevenção a Sinistros com Fogo - Processo Industrial e Segurança
Megumi Tuda	- Letras – Habilitação: Português e Língua Inglesa Moderna com as respectivas Literaturas - Especialização em Língua Portuguesa	- Comunicação e Educação em Segurança do Trabalho
Melyne Zavatto Berbel	- Arquitetura e Urbanismo	- Desenho Arquitetônico em Segurança no Trabalho - Técnicas de Utilização de Equipamentos de Medição
Heloíse Valéria Possani	- Fisioterapia	- Doenças Ocupacionais - Ergonomia



PROCESSO N° 320/2009

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Ana Paula Costa Campaner	- Direito	- Fundamentos do Trabalho
Daniele Barro	- Enfermagem	- Higiene do Trabalho - Primeiros Socorros
Murilo Cesar Felix Trombéli	- Tecnologia em Processamento de Dados	- Informática em Segurança do Trabalho - Programas de Controle e Monitoramento
Leandro José Godinho	- Direito	- Legislação em Segurança do Trabalho
Adriana Mitiko Fukahori	- Psicologia do Trabalho	- Psicologia
Vania Alves Figueiredo	- Fisioterapia	- Saúde do Trabalhador

15 – Plano de Formação Continuada de Docentes

Os cursos de formação continuada têm como objetivo promover a discussão das propostas curriculares e projetos educativos que possam ser adequados aos conteúdos de cada série. Para que estes cursos realmente atendam às necessidades da escola, devem estar inseridos no âmbito escolar onde deve desenvolver um trabalho de formação continuada que atenda a realidade em que o professor atua cotidianamente, na sua prática diária.

Os profissionais da escola têm oportunidade de participação em capacitações e eventos (cursos em Faxinal do Céu, Grupos de Estudos por disciplina, Oficinas, GTR (Grupos de Trabalhos em Rede), PDE, Reuniões Técnicas por área, DEB Itinerante e outros.

Durante o ano são realizadas no início do 1º semestre e no início do 2º semestre a Semana Pedagógica com estudos para organização do trabalho pedagógico da escola, onde todos os profissionais de educação têm oportunidade de refletir e discutir o processo de ensino-aprendizagem.

Sempre que o profissional sai para participar de um evento ou curso, ele é convidado a multiplicar os conhecimentos adquiridos com os outros profissionais da escola, mas nem sempre isto ocorre. Em função disto, um dos objetivos para 2009 é de que a equipe auxilie os professores a serem multiplicadores, repassando aos demais professores os conteúdos aprendidos, através de grupos de estudos, palestras ou projetos.

A hora-atividade é organizada de forma blocada, por área, no início do ano de forma a possibilitar o encontro dos professores que atuam na mesma disciplina. (fl. 100)

16 – Descrição das práticas profissionais previstas

As práticas profissionais previstas envolvem aulas teóricas, aulas práticas, aulas teórico-práticas, conferências, colóquios, seminários, visitas de estudo, projetos disciplinares e interdisciplinares e planos de ação. (fl. 209)



PROCESSO N° 320/2009

17 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 37 à 98 e 269 à 271.

18 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 467/09, do NRE de Londrina, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Iliane Ilice Beitenbach dos Santos, Bacharel em Ciências Contábeis, Sandra Lúcia Martines Rino, Licenciada em Letras – Habilitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa e Marília Inês Martins Gomes, Licenciada em Educação Física e como Perito Walter Lisboa, Técnico em Segurança do Trabalho, emitiu o Laudo Técnico favorável ao Credenciamento da Instituição e Autorização de Funcionamento do referido Curso. (fl. 328)

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

O Curso Técnico em Segurança no Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, na forma subsequente ao Ensino Médio, ofertado pelo COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO VILLANUEVA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL, após o Ato Oficial de Autorização. O estabelecimento possui recursos pedagógicos, condições físicas, materiais e humanas adequadas para oferta do mesmo, atendendo a Deliberação nº 09/06-CEE.

O COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO VILLANUEVA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL, visa propiciar formação técnica e tecnológica competente permitindo ao educando uma formação que o leve a intervir na realidade do trabalho, nas relações sociais, com a autonomia intelectual e moral, para o agir crítico e transformador, preparando-o para a integração ao mundo do trabalho.

A equipe pedagógica e coordenação do curso, deverão acompanhar as atividades desenvolvidas pelos docentes e discentes durante todo o decorrer do curso, servindo como suporte para constante avaliação deste e das práticas metodológicas.

O estabelecimento de ensino possui recursos físicos, instalações e equipamentos condizentes com a Proposta Pedagógica, como salas de aulas adequadas ao desenvolvimento do ensino-aprendizagem e Laboratório de Informática com computadores do Paraná Digital e do PROINFO e Laboratório de Química, Física e Biologia com equipamentos e materiais que atendem a demanda.

Além disso, há sala para atendimento pedagógico, recepção, sala de direção, secretaria, sala de professores e biblioteca com acervo bibliográfico, vídeos e DVDs específicos da área e suficientes para pesquisa.

No protocolado consta a relação de docentes com as respectivas habilitações.



PROCESSO N° 320/2009

Assim, a Comissão de Verificação (...) nominada é FAVORÁVEL à concessão do credenciamento da Instituição de Ensino e Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – Subsequente ao Ensino Médio, no COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO VILLANUEVA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL, do município de Rolândia e NRE de Londrina. (fls. 348 e 349)

Laudo Técnico do Perito

O Colégio Estadual Professor Francisco Villanueva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Rolândia, solicita a autorização para funcionamento do curso Técnico em Segurança do Trabalho – Subsequente.

Após leitura do processo e visita in loco, observa-se que a proposta pedagógica do curso, é voltada para os conhecimentos que ultrapassem os limites de uma formação específica e restrita, oferecendo conhecimentos tecnológicos, científicos, culturais para que os concluintes possam enfrentar os desafios do mundo do trabalho.

O estabelecimento de ensino possui espaço físico para biblioteca e com acervo bibliográfico que atende ao curso, bem como laboratórios de informática e de Biologia, Física e Química.

Sendo assim, meu parecer é favorável à implantação do curso Técnico em Segurança do Trabalho – Subsequente, no estabelecimento de ensino. (fl. 337)

Nova Comissão Verificadora foi constituída por determinação da SEED/DET, em cota datada de 11/02/09, às folhas 354, para substituir o Técnico de Nível Médio por um Engenheiro com Especialização em Segurança do Trabalho.

Para tanto, foram designados os seguintes Técnicos Pedagógicos, pelo Ato Administrativo n.º 40/09, do NRE de Londrina: Maria Susi de Lazare, Licenciada em Educação Física, Maria Emília Wanderley, Licenciada em Pedagogia e Marília Inês Martins Gomes, Licenciada em Educação Física e como Perito Edson Mitsuo Ogaki, Graduado em Engenharia Civil e Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitiu o Laudo Técnico favorável ao Credenciamento da Instituição e Autorização de Funcionamento do referido Curso. (fl. 355)

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

O Curso Técnico em Química, na forma subsequente ao Ensino Médio, ofertado pelo Colégio Estadual Professor Francisco Villanueva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, após o Ato Oficial de Autorização. O estabelecimento possui recursos pedagógicos, condições físicas, materiais e humanas adequadas para oferta do mesmo, atendo a Deliberação nº 09/06-CEE/PR.

O Colégio Estadual Professor Francisco Villanueva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, visa propiciar formação técnica e tecnológica competente permitindo ao educando uma formação que o leve a intervir na realidade do trabalho, nas relações sociais, com a autonomia intelectual e moral, para o agir crítico e transformador, preparando-o para a integração ao mundo do trabalho.



PROCESSO N° 320/2009

A equipe pedagógica e coordenação do curso, deverão acompanhar as atividades desenvolvidas pelos docentes e discentes durante todo o decorrer do curso, servindo como suporte para constante avaliação deste e das práticas metodológicas.

O estabelecimento de ensino possui recursos físicos, instalações e equipamentos condizentes com a Proposta Pedagógica, como salas de aulas adequadas ao desenvolvimento do ensino-aprendizagem e Laboratório de Informática com computadores do Paraná Digital e do PROINFO e Laboratórios de Química, Física e Biologia com equipamentos e materiais que atendem a demanda.

Além disso, há sala para atendimento pedagógico, recepção, sala de direção, secretaria, sala de professores e biblioteca com acervo bibliográfico, vídeos e DVDs, específicos da área e suficientes para pesquisa.

No protocolado consta a relação de docentes com as respectivas habilitações.

Assim, a Comissão de Verificação (...) nominada é FAVORÁVEL à concessão da Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Química – Subsequente ao Ensino Médio, no COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO VILLANUEVA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL, do município de Rolândia e NRE de Londrina. (fls. 370 e 371).

Laudo Técnico do Perito

O Colégio Estadual Professor Francisco Villanueva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Rolândia, solicita a autorização de funcionamento do curso Técnico em Segurança do Trabalho subsequente ao Ensino Médio.

Após leitura do processo e visita in loco, observei que a proposta pedagógica do curso é voltada para os conhecimentos que ultrapassam os limites de uma formação específica e restrita, oferecendo conhecimentos tecnológicos, científicos, culturais para que os concluintes possam enfrentar os desafios do mundo do trabalho.

O estabelecimento de ensino possui biblioteca ampla com acervo bibliográfico que atende ao curso, bem como laboratórios de Informática, Biologia, Física, Química e de Segurança do Trabalho providos dos Equipamentos específicos (medição e de proteção individual).

Assim sendo, meu parecer é favorável a autorização de funcionamento do curso Técnico em Segurança do Trabalho subsequente ao Ensino Médio, no estabelecimento de ensino. (fl. 337 e 356)

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 169/09 - DET/SEED, somos pelo Credenciamento do Colégio Estadual Professor Francisco Villanueva – Ensino Fundamental e Médio para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, situado à Rua Iracema, 266, Vila Oliveira, no Município de Rolândia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, e pela autorização de funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – Subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1250 horas e 167 horas de estágio



PROCESSO N° 320/2009

supervisionado, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, 40 vagas por turma, presencial.

Com o ato autorizatório ficará o Estabelecimento de Ensino credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados no Regimento Escolar.

Recomenda-se à Instituição de Ensino que:

a) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada;

b) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de Credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Autorização do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 11 de dezembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente do CEB